DECRETO N. 23.578, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Prorroga designação, agregação e adição de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o disposto na alínea “a”, inciso I do artigo 13 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e considerando o Ofício nº 006/ASMIL-19 - TJ, de 15 de janeiro de 2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a designação do **CAP BM RE 0556-7 FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIO**R, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Poder Executivo Estadual, para exercer função de natureza militar junto à Assessoria Bombeiro Militar no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 24, § 2º, inciso IV do Decreto 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 17, inciso VI do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. O Oficial Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar em atividades extraordinárias, em especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

**Art. 2º.** Fica prorrogada a agregação do **CAP BM RE 0556-7 FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR**, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por passar a exercer suas funções na Assessoria Bombeiro Militar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 79, combinado com o inciso IV do § 2º do artigo 24, todos do Decreto Lei 09-A, de 9 de março de 1982.

**Art. 3º.** Fica prorrogada a adição do **CAP BM RE 0556-7 FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIO**R, à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para efeito de controle de alterações, conforme dispõe o inciso I do artigo 55 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador